N° 2111 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 – B /2021-SRP

N° 2112 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-B/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018-B/2021**, publicada no dia 19 de abril de 2021, abertura da sessão em 03 de maio de 2021, às 10:00 (dez horas), **Processo Administrativo 02.19.00.4328/2020,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por registro de preço **aquisição consignada eventual e futura de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS, destinados a atender as necessidades do hospital municipal de imperatriz e hospital infantil de imperatriz.**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 023/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

N° 2113 CPL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo da licitação

LOTE III - SISTEMA DE COLUNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	07.02.03.005-8	5	10
2	BARRA SACRAL	07.02.03.006-6	7	14
3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	07.02.03.078-3	5	10
4	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	07.02.03.103-8	5	10
5	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	07.02.03.110-0	5	10
6	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	07.02.03.126-7	5	10
7	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	07.02.05.014-8	45	90
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	07.02.05.015-6	25	50
9	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	07.02.05.033-4	25	50
10	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	07.02.05.037-7	7	14

N° 2114 CPL

11	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	07.02.05.0 40-7	37	74
12	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	07.02.05.0 41-5	7	14
13	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	07.02.05.0 45-8	7	14
14	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	07.02.05.0 46-6	7	14
15	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	07.02.05.0 49-0	7	14
16	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	07.02.05.0 52-0	25	50
17	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	07.02.05.0 78-4	7	14
18	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	07.02.05.0 82-2	45	90

LOTE IV - SISTEMA DE COLUNA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	07.02.03.0 05-8	15	30
2	BARRA SACRAL	07.02.03.0 06-6	23	46
3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	07.02.03.0 78-3	15	30
4	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	07.02.03.1 03-8	15	30
5	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	07.02.03.1 10-0	15	30

N° 2115 CPL

6	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	07.02.03.126-7	15	30
7	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	07.02.05.014-8	135	270
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	07.02.05.015-6	75	150
9	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	07.02.05.033-4	75	150
10	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	07.02.05.037-7	23	46
11	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	07.02.05.040-7	113	226
12	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	07.02.05.041-5	23	46
13	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	07.02.05.045-8	23	46
14	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	07.02.05.046-6	23	46
15	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	07.02.05.049-0	23	46
16	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	07.02.05.052-0	75	150
17	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	07.02.05.078-4	23	46
18	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	07.02.05.082-2	135	270

Nº 2116 CPL

LOTE V - BUCO-MAXILO-FACIAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.047-4	12	24
2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.048-2	75	150
3	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	07.02.03.066-0	75	150
4	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	07.02.03.067-8	75	150

LOTE VI - BUCO-MAXILO-FACIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.047-4	38	76
2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.048-2	225	450
3	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	07.02.03.066-0	225	450
4	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	07.02.03.067-8	225	450

LOTE VII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.051-1	37	74
2	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.052-0	50	100

Nº 2487 CPL

3	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 53-8	10	20
4	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	07.02.03.0 54-6	12	24
5	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	07.02.03.0 55-4	9	18
6	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 56-2	9	18

LOTE IX - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	07.02.03.0 35-0	12	24
2	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	07.02.03.0 36-8	12	24
3	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	07.02.03.0 37-6	12	24
4	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	07.02.03.0 42-2	12	24
5	FIXADOR EXTERNO LINEAR	07.02.03.0 40-6	62	124
6	FIXADOR PELVICO	07.02.03.0 43-0	12	24
7	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	07.02.03.0 41-4	25	50
8	PINO DE SHANTZ	07.02.03.0 80-5	500	1000

LOTE X - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nº 2118 CPL

1	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	07.02.03.0 35-0	38	76
2	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	07.02.03.0 36-8	38	76
3	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	07.02.03.0 37-6	38	76
4	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	07.02.03.0 42-2	38	76
5	FIXADOR EXTERNO LINEAR	07.02.03.0 40-6	188	376
6	FIXADOR PELVICO	07.02.03.0 43-0	38	76
7	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	07.02.03.0 41-4	75	150
8	PINO DE SHANTZ	07.02.03.0 80-5	1500	3000

LOTE XIII - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	07.02.03.0 07-4	6	12
2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	07.02.03.0 08-2	12	24
3	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	07.02.03.0 09-0	6	12
4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	07.02.03.0 10-4	6	12
5	COMPONENTE CEFALICO	07.02.03.0 11-2	6	12
6	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA	07.02.03.0 12-0	6	12

N° 2119 CPL

	BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR			
7	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	07.02.03.0 13-9	6	12
8	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	07.02.03.0 14-7	1	2
9	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	07.02.03.0 15-5	1	2
10	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	07.02.03.0 16-3	4	8
11	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 18-0	4	8
12	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 22-8	6	12
13	COMPONENTE GLENOIDAL	07.02.03.0 23-6	2	4
14	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 24-4	4	8
15	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	07.02.03.0 25-2	4	8
16	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	07.02.03.0 26-0	4	8
17	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	07.02.03.0 27-9	4	8
18	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 28-7	4	8
19	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 29-5	4	8
20	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	07.02.03.0 30-9	4	8
21	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	07.02.03.0 76-7	19	38

N° 2180 CPL

22	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	07.02.03.1 15-1	2	4
23	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	07.02.03.1 25-9	5	10

LOTE XIV - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	07.02.03.0 07-4	19	38
2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	07.02.03.0 08-2	38	76
3	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	07.02.03.0 09-0	19	38
4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	07.02.03.0 10-4	19	38
5	COMPONENTE CEFALICO	07.02.03.0 11-2	19	38
6	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	07.02.03.0 12-0	19	38
7	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	07.02.03.0 13-9	19	38
8	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	07.02.03.0 14-7	4	8
9	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	07.02.03.0 15-5	4	8
10	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	07.02.03.0 16-3	11	22
11	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.0 18-0	11	22

Nº 2121 CPL

12	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.022-8	19	38
13	COMPONENTE GLENOIDAL	07.02.03.023-6	8	16
14	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.024-4	11	22
15	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	07.02.03.025-2	11	22
16	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	07.02.03.026-0	11	22
17	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	07.02.03.027-9	11	22
18	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.028-7	11	22
19	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	07.02.03.029-5	11	22
20	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	07.02.03.030-9	11	22
21	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	07.02.03.076-7	56	112
22	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	07.02.03.115-1	8	16
23	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	07.02.03.125-9	15	30

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

GRUPO	Descrição do Objeto	MENOR VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA (R$)
LOTE III	LOTE III - SISTEMA DE COLUNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	170.258,51

N° 2122 CPL

LOTE IV	LOTE IV - SISTEMA DE COLUNA	451.737,44
LOTE V	LOTE V - BUCO-MAXILO-FACIAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	43.166,67
LOTE VI	LOTE VI - BUCO-MAXILO-FACIAL	108.437,54
LOTE VII	LOTE VII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	117.476,35
LOTE IX	LOTE IX - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	135.587,16
LOTE X	LOTE X - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA	342.552,70
LOTE XIII	LOTE XIII - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	74.669,47
LOTE XIV	LOTE XIV - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE	232.674,13

CNPJ/MF nº 15.052.199/0001-79	**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Endereço: Av. Filadelfia, 1942, quadra 02 lote 04. Araguaína - TO	CEP: 68.553-052
Telefone: (63) 3421-3723	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: [illegible]i@nortedistribuidora.com.br	Representante: Sabrina de Araújo Lima
RG nº 641952 Órgão Expedidor/UF: SEJSP/TO	CPF nº 954.492.051-04

2.4 Órgãos(s) participante(s)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

2. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a

N° 2023 CPL

partir de 13 de Agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, será presumido que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotará na execução de sua totalidade antes do transcurso de seu prazo de vigência de 12 meses, haja vista que a ata expira com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade.

3.2.1 Não será permitido que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeleçam os quantitativos originalmente registrados. Tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º, art.7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

N° 2124 CPL

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

N° 2135 CPL

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

> **Art. 22 [...]**
> **§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> **§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

Nº 2126 CPL

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE DA CPL

Shamara Gomes

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL

Edilson Ferreira Nunes

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

15.052.199/0001-79
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Av. Filadélfia nº 1942, Qd. 02 Lt. 04 - Sl. Itatiaia
CEP: 77.813-378 ARAGUAÍNA - TO

N° 8127 CPL

Livro 647-P
TRASLADO

Protocolo 0028478

Folhas 020/024

PROCURAÇÃO bastante que fazem **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI E OUTROS**, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em Cartório, perante mim, Substituta do 2º Ofício de Notas, compareceram como **outorgantes**: **(1)** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Filadélfia nº 1942, Quadra 02, Lote 04, Setor Itatiaia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.052.199/0001-79, neste ato representada conforme dispõe a Cláusula Sétima da Primeira Alteração da Sociedade Empresária LTDA datado em 05/12/2019, devidamente registrado na JUCETINS sob o nº 20190446129 em 09/12/2019, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, por sua sócia SABRINA DE ARAÚJO LIMA, brasileira, nascida em 29/10/1982, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04811289614-DETRAN/TO expedida em 08/11/2019, onde consta CI/RG nº 641952-SEJSP/TO e CPF nº 954.492.051-04, residente e domiciliada na Rua das Flores, Quadra 06, Lote 07, Residencial Flamboyant, nesta cidade, filha de Mauro da Silva Lima e Mazarely de Araújo Lima, e-mail: não possui; **(2)** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com filial na Avenida Brasil nº 2.886, Sala 1, Núcleo Urbano, Redenção - PA, inscrita no CNPJMF sob o nº 15.052.199/0002-50, neste ato representado por sua sócia SABRINA DE ARAÚJO LIMA, já qualificada; e, **(3)** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com filial na Quadra 104 Sul, Rua SE-5 nº 08, Quadra CSE-01, Conjunto 04, Lote 07-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.052.199/0003-30, neste ato representado por sua sócia SABRINA DE ARAÚJO LIMA, já qualificada; reconhecida como a própria por mim, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante **procurador**: EDILSON FERREIRA NUNES, brasileiro, nascido em 26/02/1977, divorciado, administrador, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01428282709-DETRAN/TO expedida em 21/06/2018, onde consta CI/RG nº 202269-SSP/TO e CPF nº 825.943.171-87, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 1.014, Quadra G, Lote 12, Loteamento Jardim das Flores, nesta cidade, filho de Sebastião Silveira Nunes e Rosa Ferreira da Silva Nunes, e-mail: efnunes25@gmail.com; com poderes amplos, gerais e ilimitados para tratar e administrar todos os negócios das outorgantes;

Continua na Página 2

conferindo: **(1)** poderes para comprar, prometer comprar, adquirir, receber em doação, vender, prometer vender, doar, permutar, transferir ou de qualquer forma alienar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, autorizar baixa em gravames, sejam bens imóveis, móveis, veículos, linhas telefônicas, semoventes, direitos, ações e valores; podendo para tanto, aceitar e assinar escrituras, contratos, cessão de direitos, termos de transferência, compromissos de compra e venda e demais documentos e papéis; receber e transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; juntar, apresentar e retirar documentos; prestar declarações e informações; cumprir exigências; representar perante Cartórios e onde mais necessário for; assinar compromissos e obrigações; estipular cláusulas, condições, formas de pagamento e preços; dar e receber quitação; dar e receber quaisquer garantias, inclusive fiança; **(2)** poderes para representar junto a concessionárias, revendedoras, pessoas físicas e jurídicas, DETRAN e onde mais se fizer necessário, para comprar, vender e transferir veículos, mesmo em benefício próprio, bem como regularizar, requerer e retirar quaisquer documentos referentes a veículos; podendo para tanto, requerer e assinar o que preciso for; juntar, apresentar e retirar documentos; dar e receber quitação; pagar IPVA, taxas e multas; recorrer de multas; negociar, parcelar e/ou pagar débitos e impostos; assinar DUT; requerer e assinar 2ª via do recibo/DUT e/ou quaisquer outros documentos; dirigir e autorizar a terceiros a dirigir veículos em todo território nacional; comunicar acidente; promover registros de ocorrências; requerer e tomar ciência de laudos periciais; emplacar; fazer seguro de veículo; retirar veículo em caso de apreensão; fazer vistorias; **(3)** poderes para representar perante municípios, estados, União Federal, Cartórios, Junta Comercial, repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, órgãos ambientais, inclusive Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ADAPEC, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Receitas Federal, Estadual e Municipal, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho de Contribuintes, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Polícias Federal e Estadual, Polícias Rodoviárias Federal e Estadual e onde mais se fizer necessário, para tratar de quaisquer assuntos de interesse do outorgante; podendo para tanto, requerer e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; prestar informações; assinar termos e declarações; cumprir exigências; pagar taxas; requerer e retirar certidões, licenças, alvarás, extratos de pendências e pesquisas de situação cadastral, fiscal e previdenciária; regularizar pendências; dar entrada e acompanhar processos administrativos e reclamações; recorrer; apresentar defesa; concordar e/ou discordar; efetuar, alterar e/ou baixar

Continua na Página 3

cadastro; negociar, parcelar e/ou pagar débitos e impostos; firmar compromissos; transigir; fazer acordos; efetuar unificações, desmembramentos, retificações e averbações; fazer e assinar declaração do imposto de renda; requerer benefícios e isenções; regularizar e retirar CCIR; fazer e assinar declaração de ITR; fazer georreferenciamento; assinar mapas, plantas de imóvel georreferenciado e termos de concordância com limites e confrontações, tanto para imóveis do outorgante, quanto para confrontantes; fazer boletins de ocorrências; **(4)** poderes para representar perante empresas de telefonia, de energia elétrica e de água, para tratar de quaisquer assuntos de seu interesse; podendo para tanto, assinar e/ou rescindir contratos de prestação de serviços; concordar com cláusulas e condições; transigir; fazer acordos; requerer e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; prestar informações; assinar termos e declarações; cumprir exigências; pagar taxas; dar entrada e acompanhar processos administrativos; recorrer; concordar e/ou discordar; efetuar, alterar e/ou baixar cadastro; negociar, parcelar e/ou pagar débitos e impostos; pedir ligação e/ou desligamento; **(5)** poderes para representar perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Sindicatos, Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e onde mais se fizer necessário, para contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; podendo para tanto, requerer e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; regularizar pendências; prestar informações; assinar termos e declarações; cumprir exigências; pagar taxas; fazer acordos e acertos; transigir; fazer homologação; assinar CTPS e/ou rescisão de contrato de trabalho; dar e receber quitação; atuar na qualidade de preposto ou designar outros que o façam; regularizar e assinar quaisquer documentos relativos ao FGTS; **(6)** poderes para representar junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências, valores e encomendas; **(7)** poderes para representar perante quaisquer cooperativas de crédito, instituições financeiras e bancárias em todo território nacional, inclusive, Banco ITAÚ S/A (agência 0864) conta corrente nº 14144-5; (agência 7247) conta corrente nº 16250-1; e, (agência 1516) conta corrente nº 45800-5, Banco BRADESCO S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco do BRASIL S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Cooperativa SICOOB Unicentro Brasileira e SICOOB Credipar, para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como, para contrair empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia; podendo para tanto, cadastrar, desbloquear e alterar senhas e letras; requisitar, retirar e utilizar cartão magnético; requisitar e retirar talões de cheques; emitir, endossar e descontar cheques; fazer transferências, depósitos e retiradas por gerenciador financeiro, cartão magnético ou outro qualquer meio; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas, gerenciador financeiro, cartão magnético ou

Continua na Página 4

outro qualquer meio; solicitar informações de saldos e extratos de contas, de investimentos e de operações financeiras por meio magnético (cartão), meio eletrônico (gerenciador financeiro) ou pessoalmente; dar e receber quitação; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; fazer custódia de cheques; efetuar aplicações e resgates de aplicações; contratar convênios e serviços; requerer cancelamento e/ou ressarcimento, bem como concordar e/ou discordar de taxas e valores cobrados pelo banco; emitir títulos de crédito e instruções sobre os mesmos; conceder abatimentos; caucionar títulos; autorizar cobrança e baixa em protestos de títulos; assinar títulos de crédito (contratos de desconto de cheques, de capital de giro, de cheque especial e de qualquer outra linha de crédito); assinar propostas, orçamentos ou contratos de abertura de contas de depósitos, de abertura de créditos e de financiamentos e/ou empréstimos; ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos, elevações ou reduções de créditos; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; estipular quaisquer cláusulas e condições; emitir e endossar títulos de crédito rural, comercial e industrial; assinar retificações, ratificações e aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantias e de elevação do crédito; onerar bens; dar em garantia bens pertencentes ao outorgante, em penhor, hipoteca cedular ou alienação fiduciária; vender bens apenhados, hipotecados ou alienados fiduciariamente e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação de dívidas contraídas pelo outorgante; efetuar acordos; aceitar avaliações; segurar bens e assinar a respectiva apólice de seguro; receber ordens de pagamento; e, **(8)** poderes gerais para o foro em qualquer juízo ou grau de jurisdição, inclusive na Justiça do Trabalho, para defender seus direitos e interesses; podendo para tanto, propor e variar de ações; defender nas ações contrárias; usar de todos os recursos em direito permitidos; receber citação inicial; transigir; fazer acordos; receber e dar quitação; firmar compromisso; participar de audiências; atuar na qualidade de preposto ou designar outros que o façam; constituir e/ou desconstituir advogado, enfim, praticar todos os demais atos permitidos em lei para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. **Na utilização da presente procuração deve-se observar os casos previstos na Primeira Alteração da Sociedade Empresária LTDA para os quais exige-se a assinatura da outra sócia.** Em cumprimento à determinação constante do Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, foi efetuada a consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo, nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujos códigos HASH são: 9b7f.a9b8.e7a8.4bfa.1ce6.ab47.5985.2bd9.9cea.1829; 2560.a331.4406.fb2e.68a1.86fd.2aa1.702c.a6ab.3e9c; e, 658d.ab53.849a.5538.b629.036f.04a2.917f.b9a9.6e6d. E

Continua na Página 5

Livro 647-P
TRASLADO

Protocolo 0028478

Folhas 020/024

como assim disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhes lido e achado em tudo conforme, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, (a.), Iracema Moraes de Sousa, Substituta, que a mandei escrever, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$126,89, Taxa Judiciária: R$32,80, Funcivil: R$17,30, ISS: R$2,53, FSE: R$2,11. Selo Digital de Fiscalização:128397AAB268840-GEQ, 128397AAB268841-XCN, 128397AAB268842-HFC. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2021. (aa.) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, SABRINA DE ARAÚJO LIMA, Representante do Outorgante, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, SABRINA DE ARAÚJO LIMA, Representante do Outorgante e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, SABRINA DE ARAÚJO LIMA, Representante do Outorgante. Iracema Moraes de Sousa, Substituta.Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Iracema Moraes de Sousa, Substituta, que a mandei digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Araguaína-TO, 02 de agosto de 2021

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA - TO
MAURÍCIO MELO ARAÚJO
Tabelião
IRACEMA MORAES DE SOUSA
Substituta
SANDRA [illegible]
Escrevente
DAYANNE [illegible] DA SILVA
Escrevente
[illegible]

_____
Iracema Moraes de Sousa
Substituta

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128397AAB268840-GEQ
Consulte este selo em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Nº 2132 CPL

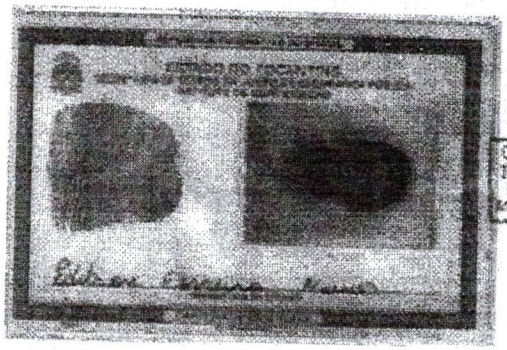

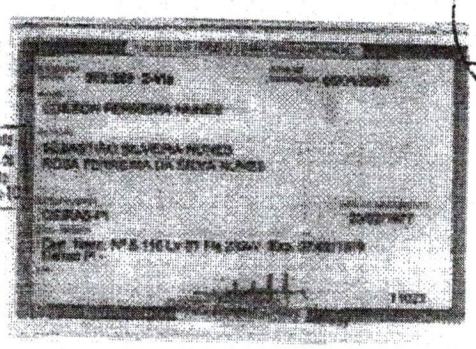

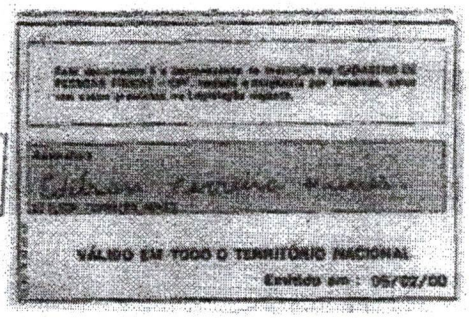

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo Digital nº 12839TAAA530278-ENB

Confirme autenticidade: http://correcedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0087 - [illegible] Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2018.

Em test[illegible] da verdade

Clemente [illegible]

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo Digital nº 12839TAAA530279-GJX

Confirme autenticidade: http://correcedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0087 - [illegible] Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2018.

Em test[illegible] da verdade

Clemente [illegible]

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

Nº 2433
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 – A /2021-SRP

N° 2134 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018-A/2021**, publicada no dia 19 de abril de 2021, abertura da sessão em 03 de maio de 2021, às 10:00 (dez horas), **Processo Administrativo 02.19.00.4328/2020,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por registro de preço **aquisição consignada eventual e futura de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS, destinados a atender as necessidades do hospital municipal de imperatriz e hospital infantil de imperatriz.**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 023/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Nº 2135 CPL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo da licitação

LOTE I - NEUROCIRURGIA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	07.02.01.0 03-0	5	10
2	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	07.02.01.0 05-7	5	10
3	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	07.02.01.0 06-5	5	10
4	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	07.02.01.0 09-0	4	8
5	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
6	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	07.02.01.0 11-1	12	24
7	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
8	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
9	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	07.02.01.0 11-1	12	24
10	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
11	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
12	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	07.02.01.0 11-1	5	10

N° 2133 CPL

13	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	07.02.01.0 11-1	5	10
14	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	07.02.01.0 11-1	5	10
15	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	07.02.01.0 12-0	5	10
16	CLIP TEMPORÁRIO	07.02.01.0 22-7	25	50
17	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	07.02.01.0 23-5	75	150

LOTE VIII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 51-1	113	226
2	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 52-0	150	300
3	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 53-8	30	60
4	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	07.02.03.0 54-6	38	76
5	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	07.02.03.0 55-4	26	52
6	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 56-2	26	52

LOTE XI - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

N° 2134
CPL

1	ANCORA	07.02.03.0 02-3	12	24
2	ARRUELA LISA	07.02.03.0 04-0	37	74
3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	07.02.03.0 33-3	25	50
4	FIO TIPO STEINMAN LISO	07.02.05.0 79-2	375	750
5	FIO DE KIRCHNER	07.02.03.1 34-8	375	750
6	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	07.02.03.0 61-9	37	74
7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	07.02.03.0 62-7	37	74
8	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	07.02.03.0 63-5	37	74
9	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	07.02.03.0 64-3	37	74
10	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	07.02.03.0 68-6	37	74
11	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	07.02.03.0 69-4	125	250
12	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	07.02.03.0 70-8	125	250
13	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	07.02.03.0 72-4	125	250
14	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	07.02.03.0 73-2	125	250
15	PARAFUSO MALEOLAR	07.02.03.0 74-0	6	12

Nº 1135 CPL

16	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	07.02.03.0 81-3	37	74
17	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	07.02.03.0 82-1	37	74
18	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 83-0	75	150
19	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 84-8	12	24
20	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 85-6	7	14
21	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 86-4	7	14
22	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 87-2	7	14
23	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 89-9	75	150
24	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 90-2	50	100
25	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 91-0	25	50
26	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 92-9	19	38
27	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	07.02.03.0 93-7	7	14
28	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 94-5	25	50
29	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 95-3	7	14
30	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 96-1	12	24

Nº 2136 CPL

31	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.097-0	25	50
32	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.098-8	12	24
33	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.099-6	25	50
34	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.100-3	25	50
35	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.101-1	7	14
36	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.102-0	7	14
37	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.104-6	7	14
38	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.105-4	7	14
39	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.106-2	7	14
40	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.107-0	7	14
41	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.108-9	75	150
42	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.130-5	12	24
43	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.131-3	12	24
44	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.133-0	12	24
45	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.135-6	12	24

N° 2137 CPL

46	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 36-4	25	50
47	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	07.02.03.1 38-0	12	24
48	PARAFUSO BLOQUEADO	07.02.03.1 32-1	50	100
49	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 39-9	30	60

LOTE XII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	ANCORA	07.02.03.0 02-3	38	76
2	ARRUELA LISA	07.02.03.0 04-0	113	226
3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	07.02.03.0 33-3	75	150
4	FIO TIPO STEINMAN LISO	07.02.05.0 79-2	1125	2250
5	FIO DE KIRCHNER	07.02.03.1 34-8	1125	2250
6	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	07.02.03.0 61-9	113	226
7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	07.02.03.0 62-7	113	226
8	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	07.02.03.0 63-5	113	226
9	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	07.02.03.0 64-3	113	226
10	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	07.02.03.0 68-6	113	226

N° 2138
CPL

11	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	07.02.03.0 69-4	375	750
12	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	07.02.03.0 70-8	375	750
13	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	07.02.03.0 72-4	375	750
14	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	07.02.03.0 73-2	375	750
15	PARAFUSO MALEOLAR	07.02.03.0 74-0	19	38
16	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	07.02.03.0 81-3	113	226
17	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	07.02.03.0 82-1	113	226
18	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 83-0	225	450
19	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 84-8	38	76
20	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 85-6	23	46
21	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 86-4	23	46
22	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 87-2	23	46
23	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 89-9	225	450
24	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 90-2	150	300
25	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 91-0	75	150
26	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 92-9	56	112

N° 2139 CPL

27	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	07.02.03.0 93-7	23	46
28	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 94-5	75	150
29	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 95-3	23	46
30	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 96-1	38	76
31	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 97-0	75	150
32	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 98-8	38	76
33	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.0 99-6	75	150
34	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 00-3	75	150
35	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 01-1	23	46
36	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 02-0	23	46
37	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 04-6	23	46
38	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 05-4	23	46
39	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 06-2	23	46
40	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 07-0	23	46
41	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 08-9	225	450
42	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 30-5	38	76

Nº 2140 CPL

43	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 31-3	38	76
44	PLCA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 33-0	38	76
45	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.1 35-6	38	76
46	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 36-4	75	150
47	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	07.02.03.1 38-0	38	76
48	PARAFUSO BLOQUEADO	07.02.03.1 32-1	150	300
49	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	07.02.03.1 39-9	90	180

LOTE XV - CARDIOVASCULAR - (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.I)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	07.02.04.0 37-1	50	100
2	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	07.02.04.0 37-1	50	100

LOTE XVI - CIRURGIA GERAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	07.02.05.0 03-2	7	14
2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	07.02.05.0 04-0	7	14
3	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	07.02.05.0 26-1	7	14

N° 2141 CPL

4	GRAMPEADOR LINEAR	07.02.05.0 27-0	7	14
5	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	07.02.05.0 28-8	7	14

LOTE XVII - CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	07.02.05.0 03-2	23	46
2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	07.02.05.0 04-0	23	46
3	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	07.02.05.0 26-1	23	46
4	GRAMPEADOR LINEAR	07.02.05.0 27-0	23	46
5	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	07.02.05.0 28-8	23	46

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

GRUPO	Descrição do Objeto	MENOR VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA (R$)
LOTE I	LOTE I - NEUROCIRURGIA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	124.327,80
LOTE VIII	LOTE VIII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR	296.948,00
LOTE XI	LOTE XI - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	241.686,97
LOTE XII	LOTE XII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA	618.975,85
LOTE XV	LOTE XV - CARDIOVASCULAR - (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.I)	2.527,00

Nº 2142 CPL

LOTE XVI	LOTE XVI - CIRURGIA GERAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	24.733,80
LOTE XVII	LOTE XVII - CIRURGIA GERAL	77.059,20

CNPJ/MF nº 20.836.613/0001-70	**BIO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**
Endereço: Rua Para, 738 – Nova Imperatriz – Imperatriz-MA	CEP: 65.907-130
Telefone: (99) 35232495	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: espcontabil@bol.com.br	Representante: Luis Ricardo Mendes Oliveira
RG nº 020356442002-2 Órgão Expedidor/UF: SESP/MA	CPF nº 007.660.493-45

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

2. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de 13 de Agosto de 2021**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, será presumido que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotará na execução de sua totalidade antes do transcurso de seu prazo de vigência de 12 meses, haja vista que a ata expira com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade.

3.2.1 Não será permitido que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeleçam os quantitativos originalmente registrados. Tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º,

Nº 2143
CPL

art.7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo

N° 2144 CPL

estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

Nº 2045 CPL

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

N° 2196
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Registro de Preços

Imperatriz (MA), 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE DA CPL

Shamara Gomes

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL

Luis Ricardo M. Oliveira
BIO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

20.836.613/0001-70
Bio Comercio de Produtos Ortopedicos
Ltda-ME
Rua Pará, 738-Nova Imp.
CEP 65.907-130
IMPERATRIZ — MA

N° 2147
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 – C /2021-SRP

N° 2148 / CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-C/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente**, **Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018-C/2021**, publicada no dia 19 de abril de 2021, abertura da sessão em 03 de maio de 2021, às 10:00 (dez horas), **Processo Administrativo 02.19.00.4328/2020,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por registro de preço **aquisição consignada eventual e futura de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS, destinados a atender as necessidades do hospital municipal de imperatriz e hospital infantil de imperatriz.**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 023/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

N° 2149 / CPL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo da licitação

LOTE II - NEUROCIRURGIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANT. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	07.02.01.0 03-0	15	30
2	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	07.02.01.0 05-7	15	30
3	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	07.02.01.0 06-5	15	30
4	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	07.02.01.0 09-0	12	24
5	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
6	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	07.02.01.0 11-1	38	76
7	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
8	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
9	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	07.02.01.0 11-1	38	76
10	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
11	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
12	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	07.02.01.0 11-1	15	30

N° 2150 CPL

13	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	07.02.01.0 11-1	15	30
14	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	07.02.01.0 11-1	15	30
15	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	07.02.01.0 12-0	15	30
16	CLIP TEMPORÁRIO	07.02.01.0 22-7	75	150
17	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	07.02.01.0 23-5	225	450

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S.G.P. SOARES & CIA LTDA ME		
GRUPO	**Descrição do Objeto**	**MENOR VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA (R$)**
LOTE II	LOTE II - NEUROCIRURGIA	352.781,71

CNPJ/MF nº 11.207.092/0001-00	**S.G.P. SOARES & CIA LTDA ME**
Endereço: Rua três, 03- jardim Veneza – Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz-MA	CEP: 65907222
Telefone: (99) 3524-7826	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: ortoimper@ortoimper.com.br	Representante: Charles Pereira Soares
RG nº 079868497-6 Órgão Expedidor/UF: SSP/MA	CPF nº 334.185.603-00

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

N° 2150 CPL

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

2. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a **partir de 13 de Agosto de 2021**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, será presumido que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotará na execução de sua totalidade antes do transcurso de seu prazo de vigência de 12 meses, haja vista que a ata expira com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade.

3.2.1 Não será permitido que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeleçam os quantitativos originalmente registrados. Tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º, art.7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

Nº 2153 CPL

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

> **Art. 22 [...]**
> **§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo <u>não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços</u> para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> **§4º** O instrumento convocatório <u>preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços</u> para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a

assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE DA CPL

Shamara Gomes

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL

S G P SOARES E CIA LTDA:11207092000100

Assinado de forma digital por S G P SOARES E CIA LTDA:11207092000100
Dados: 2021.08.12 15:18:00 -03'00'

S.G.P. SOARES & CIA LTDA ME